



Movimentação do Processo Nº 2021037938

Orgão Procedência: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Tipo Documento: PARECER

Assunto: PRESTACAO DE CONTAS

Numero Doc:

Detalhes: De ordem da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP e em atendimento ao disposto no art.6º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ/TJAP, encaminhamento prestação de contas

Situação: ARQUIVADO

Interessado: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA;

Seqtramaticao	Orgao Atual	Dataentrada	Datasaida	Observacao	Anexos/Despachos
63	SECRETARIA DA CORREGEDORIA	09/05/2022	05/07/2022	Após ciência da decisão que homologou a prestação de contas apresentada pela 1ª Vara Criminal de Santana . [Processo Arquivado por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 05/07/2022 13:49:08]	↓ Despacho
62	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	27/04/2022	09/05/2022	Ciente da decisão que homologou a prestação de contas apresentada pela 1ª Vara Criminal de Santana . Atenciosamente, Rutliene Pinheiro Ferreira dos Santos Chefe de Secretaria.	↓ Despacho
61	CORREGEDORIA	27/04/2022	27/04/2022	Encaminho os presentes autos para ciência da decisão proferida.	↓ Despacho
60	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	27/04/2022	27/04/2022	Considerando que todos os atos inerentes a este DEFIN foram devidamente executados; Encaminho os autos para conhecimento da decisão do Exmo. Des. Presidente desta Corte de Justiça (mov. ordem 59) e demais encaminhamentos. Atenciosamente,	↓ Despacho
59	PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL	26/04/2022	27/04/2022	Vistos, etc., Trata-se da análise quanto à regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, relativa ao primeiro semestre de 2019 (período de 01/01/2019 a 30/06/2019), nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Nesse sentido, nota-se que consta nos autos manifestação do Departamento Financeiro do TJAP, do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como da Corregedoria Geral de Justiça, todos entendendo pela regularidade das contas. Para mais, em atendimento ao art. 5º, §1º do ato conjunto citado, o Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA do Ministério Público do Estado do Amapá emitiu a Análise Técnica nº 006/2022-NATA/MPAP, entendendo pela total transparência no que compete à legalidade na utilização dos recursos. Diante do exposto, haja vista não ter sido detectada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, HOMOLOGO a prestação de conta apresentada pela referida Vara Criminal, nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Ao Departamento Financeiro para adotar as providências necessárias, ante o neste ato decidido. Dê-se ciência.Cumpra-se..... Mais	↓ Despacho
58	DIRETORIA GERAL	25/04/2022	26/04/2022	Excelentíssimo Senhor Presidente, Encaminho os autos com minuta para Vossa apreciação. Respeitosamente.	↓ Despacho
57	GABINETE DA PRESIDENCIA	25/04/2022	25/04/2022	De ordem, encaminho os autos à Diretoria-Geral para providências pertinentes.	↓ Despacho
56	GABINETE DA PRESIDENCIA	25/04/2022	25/04/2022	[Cancelamento de tramite por: 1937 - GILCICLEIA LEITE ANDRADE em:]	↓ Despacho
55	GABINETE DA PRESIDENCIA	25/04/2022	25/04/2022	Cumprindo determinação, encaminho os autos à Assessoria para Decisão.	↓ Despacho
54	PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL	25/04/2022	25/04/2022	Houve equívoco no encaminhamento destes autos diretamente à mesa de decisões desta Presidência, razão pela qual encaminho-os ao Gabinete da Presidência para fins de promoção da adequada instrução, apta a subsidiar decisão deste Presidente..... Mais	↓ Despacho
53	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	12/04/2022	25/04/2022	Remeto o despacho devidamente assinado pelo Excelentíssimo Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR – Corregedor-Geral da Justiça para as providências necessárias.	↓ Despacho ↓ Anexo
52	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	12/04/2022	12/04/2022	Para providências.	↓ Despacho
51	CONTABILIDADE	11/04/2022	12/04/2022	De ordem do diretor financeiro do TJAP, encaminhamos os autos, informando que foi sanado as pendências de ordem #15, conforme documentação anexo na ordem #20. Att, Raimundo Estácio Lopes Picanço DEFIN/AP	↓ Despacho
50	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	11/04/2022	11/04/2022	Encaminho os autos para análises necessárias, consoante despacho contido no mov. anterior. Atenciosamente,	↓ Despacho
49	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	11/04/2022	11/04/2022	Para manifestação acerca do despacho de MO #20.	↓ Despacho
48	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	08/04/2022	11/04/2022	Encaminhem-se os autos novamente para análise do Departamento Financeiro do TJAP, para que se manifeste quanto aos documentos juntados à ordem nº 20.	↓ Despacho
47	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	08/04/2022	08/04/2022	[Processo Apensado: 2022038982 por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 08/04/2022 10:35:05]	↓ Despacho
46	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	08/04/2022	08/04/2022	Certifico que em resposta à solicitação da AJC (MO #32), foi realizado do apensamento do Protocolo nº 38982/22, nestes autos. À AJC para providências.	↓ Despacho
45	SECAO DE CUSTAS	08/04/2022	08/04/2022	Para prosseguimento da solicitação	↓ Despacho
44	SECAO DE CUSTAS	08/04/2022	08/04/2022	[Processo retirado do Sobrestamento por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 08/04/2022 10:25:03] Encaminha a resposta solicitada no Ofício expedido pela Corregedoria	↓ Despacho

43	SECAO DE CUSTAS	01/04/2022	01/04/2022	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 01/04/2022 10:18:06] Aguarda resposta do Ofício nº 022/2022-CGJ	↓ Despacho
42	SECAO DE CUSTAS	01/04/2022	01/04/2022	Procedimento Automático ocorrido em 01/04/2022 05:00:01 - Data limite de sobrestamento atingida	↓ Despacho
41	SECAO DE CUSTAS	10/03/2022	10/03/2022	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 10/03/2022 12:26:15] Aguarda resposta do Ofício nº 022/2022-CGJ	↓ Despacho
40	SECAO DE CUSTAS	07/03/2022	10/03/2022	JUNTADA Nesta data faço juntada de Ofício n. 022/2022-CGJ, com o comprovante de recebimento na Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho ↓ Anexo
39	SECAO DE CUSTAS	01/03/2022	07/03/2022	CERTIDÃO Certifico que foi expedido o Ofício n. 012/2022-CGJ, endereçado à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP, Do que, para constar, lavro este termo. Mais	↓ Despacho
38	SECAO DE CUSTAS	01/03/2022	01/03/2022	Procedimento Automático ocorrido em 01/03/2022 05:00:01 - Data limite de sobrestamento atingida	↓ Despacho
37	SECAO DE CUSTAS	20/12/2021	12/01/2022	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 12/01/2022 20:06:43] Aguarda resposta do Ofício n. 306/2021-CGJ, encaminhado à Procuradoria Geral do Ministério Público	↓ Despacho
36	SECAO DE CUSTAS	20/12/2021	20/12/2021	Procedimento Automático ocorrido em 20/12/2021 05:00:01 - Data limite de sobrestamento atingida	↓ Despacho
35	SECAO DE CUSTAS	22/11/2021	24/11/2021	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 24/11/2021 10:36:02] Aguarda a resposta do Ofício	↓ Despacho
34	SECAO DE CUSTAS	12/11/2021	22/11/2021	CERTIDÃO Certifico que foi o Ofício n. 306/2021-CGJ, expedido ao Ministério Público do Estado do Amapá, foi encaminhado nesta data aquele órgão. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho
33	GABINETE DO CORREGEDOR	05/11/2021	12/11/2021	CERTIDÃO Certifico que foi expedido o Ofício nº 306/2021-CGJ ao Ministério Público do Estado do Amapá. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho ↓ Anexo
32	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	05/11/2021	05/11/2021	Considerando que as informações do movimento de ordem 29 não atendem o que estabelece o Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ, esta ASSEJUR/CGJ mantém o entendimento de que seja novamente remetida a prestação de contas para manifestação do Ministério Público (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NATA/MPAP)..... Mais	↓ Despacho
31	SECAO DE CUSTAS	05/11/2021	05/11/2021	Senhor Assessor Jurídico, Em atenção ao despacho exarado no MO#21, encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos para as devidas providências.	↓ Despacho
30	SECAO DE CUSTAS	05/11/2021	05/11/2021	[Processo Apensado: 2021128044 por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 05/11/2021 08:18:43]	↓ Despacho
29	SECAO DE CUSTAS	05/11/2021	05/11/2021	JUNTADA Nesta data faço juntada de Resposta ao teor do Ofício nº 251/2021-CGJ [PGA Nº 20.06.0001.0005949/2021-72]. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo
28	SECAO DE CUSTAS	05/11/2021	05/11/2021	[Processo retirado do Sobrestamento por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 05/11/2021 08:14:16] Para anexar a resposta do Ofício 251/2021	↓ Despacho
27	SECAO DE CUSTAS	30/09/2021	30/09/2021	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 30/09/2021 13:25:21] Certifico que o presentes autos ficarão sobrestados até a resposta do Ofício n. 251/2021-CGJ	↓ Despacho
26	SECAO DE CUSTAS	29/09/2021	30/09/2021	CERTIDÃO Certifico que o Ofício n. 251/2021-CGJ, endereçado à Procuradora Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, foi recebido naquele órgão no dia 30.09.2021, conforme comprovante anexo. Do que, para constar, lavro este termo. Mais	↓ Despacho ↓ Anexo
25	SECAO DE CUSTAS	08/09/2021	29/09/2021	CERTIDÃO Certifico que foi expedido o Ofício n. 251/2021-CGJ, endereçado à Procuradora Geral do Ministério Público Estadual, conforme determinado na decisão. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho
24	CORREGEDORIA	08/09/2021	08/09/2021	Para expedição de ofício ao MP.	↓ Despacho
23	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	05/07/2021	08/09/2021	Considerando que esta serventia não tem acesso ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP - devolvo os autos a Corregedoria para atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º526/2019-GP/CGJ.	↓ Despacho
22	GABINETE DO CORREGEDOR	02/07/2021	05/07/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria, para coleta de manifestação do ilustre representante do Ministério Público. Atenciosamente,	↓ Despacho
21	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	28/06/2021	02/07/2021	Considerando que para ocorrer a homologação da prestação de contas faz-se necessário ainda a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP), em atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º526/2019-GP/CGJ, remeto os autos para adoção de providências junto ao órgão ministerial..... Mais	↓ Despacho
20	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	23/06/2021	28/06/2021	Prezados, Encaminho a prestação de contas do 4º Batalhão da Polícia Militar para sanar a pendência apontada no movimento de ordem 15. TKT informatica - NF 000093484 - valor R\$306,00 Starbyte - NF 000.012.770 - Valor R\$ 27,00 Pague Menos N 01- Valor: R\$99,99 Domestilar - NF 135763 - Valor R\$ 2.227,80 Super Popular - NF 196 - Valor 52,06 Jumbinha Joias NF 019897 - Valor- R\$ 240,00 Domestilar - NF 603631 - Valor R\$ 2099,00 Observação: O valor das compras (R\$ 5051,85)ultrapassou o valor orçado e repassado ao projeto(R\$4992,93) e por esse motivo foi completado pelos militares do 4º Batalhão..... Mais	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo
19	GABINETE DO CORREGEDOR	17/06/2021	23/06/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos para providências. Atenciosamente,	↓ Despacho
18	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	16/06/2021	17/06/2021	Encaminhe-se os autos à 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP para regularização ou justificativa da inconsistência apontada no movimento de ordem 15 (com relação a prestação de contas 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, não foi identificado documento fiscal comprovando o desembolso do valor de R\$ 425,15). Mais	↓ Despacho
17	CORREGEDORIA	14/06/2021	16/06/2021	Para análise.	↓ Despacho
16	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	14/06/2021	14/06/2021	Exmo. corregedor-geral, Na forma do art. 7º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ, submeto estes autos a Vossa Senhoria. Segue, no movimento #4, a manifestação contábil e financeira sobre a aplicação dos recursos, que contém uma ressalva em seu item "a" sobre a prestação de contas das unidades beneficiadas. No movimento #15, a área técnica destacou a ausência de certo comprovante que está relacionado à prestação de contas. Caso o referido documento venha aos autos, entendemos que a prestação de contas estará ultimada. Respeitosamente, GLÁUCIO BEZERRA diretor financeiro.... Mais	↓ Despacho

15	CONTABILIDADE	09/06/2021	14/06/2021	Ao Diretor Financeiro do DEFIN/AP, encaminhamos os autos com as devidas análises da prestação de conta e nos termos do Art. 6º, Resolução 526/2019-GP/CGJ. Foi identificado as prestações de contas das entidades beneficiadas (5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR E 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR), conforme art. 6º, III, Resolução 526/2019-GP/CGJ. Portanto atendido a pendência apontada na (ordem 04). OBS: Com relação a prestação de conta 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, não foi identificado documento fiscal comprovando o desembolso do valor de R\$ 425,15, Conforme abaixo : NOTA FISCAL VALOR 135763 2.227,80 196 52,06 19897 240,00 603631 2.099,00 DEVOLVIDO -51,08 TOTAL 4.567,78 CONCEDIDO 4.992,93 DIFERENÇA 425,15 att, Raimundo Estácio Lopes Picanço Analista Judiciário - Contador Mais	↓ Despacho
14	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	08/06/2021	09/06/2021	Encaminho os autos para conhecimento e providências necessárias. Atenciosamente, Iranete Gomes DEFINT/JAP	↓ Despacho
13	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	19/05/2021	08/06/2021	Prezados(as), Encaminho a Vossa Senhorias as prestações de contas das entidades beneficiadas bem como a manifestação do serviço social desta Comarca, o qual se deu nos autos dos processos de destinação social que tramitaram pelo sistema TUCUJURIS. Atenciosamente, Rutilene Pinheiro Ferreira dos Santos Chefe de Secretaria..... Mais	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo ↓ Anexo ↓ Anexo ↓ Anexo ↓ Anexo ↓ Anexo ↓ Anexo
12	GABINETE DO CORREGEDOR	13/05/2021	19/05/2021	Senhora Chefe, Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos para providências, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Corregedoria. Atenciosamente,	↓ Despacho
11	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	12/05/2021	13/05/2021	Encaminhe-se os autos à 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP para regularização ou justificativa da inconsistência apontada pelo Departamento Financeiro do TJAP (não foram apresentadas as prestações de contas das entidades beneficiadas, mesmo com a transferência de R\$ 9.621,43 pra elas, conforme previsão do inciso III, art. 6º do Ato conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.). Após, os autos deverão ser encaminhados novamente para análise do Departamento Financeiro do TJAP. Some-se a isso, alerta que, para ocorrer a homologação da prestação de contas, faz-se necessário ainda a manifestação da Seção de Serviço Social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP), em atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ. Nesse sentido, a 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP poderá pedir apoio a Diretoria do Fórum de Santana, através da Central Psicossocial. Por fim, procedo a juntada da Resolução n.º 154 de 13/07/2012 - Conselho Nacional de Justiça e do Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ para o auxílio dos procedimentos que serão adotados..... Mais	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo
10	ASSESSORIA TECNICA DE CONTROLE INTERNO	30/04/2021	12/05/2021	DESPACHO PA n. 037.938/2021 Macapá, 12 de maio de 2021. Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao primeiro semestre de 2019. Por orientação da Assessoria Jurídica da Corregedoria o processo foi submetido à análise da Assessoria Técnica de Controle Interno. A execução e prestação de contas dos recursos da aplicação da pena de prestação pecuniária era regulamentado pelo Ato Conjunto n. 301/2013 – TJAP. Em seu artigo 7º, o citado normativo estabelece que a prestação de contas desses recursos deveria ser submetida à análise contábil e financeira da Assessoria Técnica Controle Interno. Em 18 de dezembro de 2019, foi exarado o Ato Conjunto n. 0526/2019 - GP/CGJ, que revogou os Atos Conjuntos n. 0301/2013 e 0426/2017. Segundo o art. 7º do último Ato, a prestação de contas é analisada apenas pelo Departamento Financeiro, sem a manifestação da Assessoria Técnica de Controle Interno. A presente prestação de contas se refere ao período do primeiro semestre de 2019. Assim, evidentemente, a execução também se refere a esse período. Todavia, a prestação de contas foi apresentada em 07/04/2021, já sob a égide do Ato Conjunto n. 0526/2019. Isto posto, com as devidas vênias, entende-se que a presente prestação de contas não precisa ser submetida à análise contábil e financeira da Assessoria Técnica de Controle Interno. Há uma pequena divergência sobre o tema. Caso haja concordância com a manifestação da Assessoria Técnica de Controle Interno, a prestação de contas deve conter apenas com a análise do Departamento Financeiro. Havendo discordância, o processo deve ser devolvido ao Controle Interno. Atenciosamente, Paulo Bezerra Controle Interno Mais	↓ Despacho
9	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	22/04/2021	30/04/2021	Senhor(a) Diretor(a), Em cumprimento a decisão #8, encaminho os presente PA para análise.	↓ Despacho
8	GABINETE DO CORREGEDOR	22/04/2021	22/04/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos, para conhecimento e providências. Atenciosamente,	↓ Despacho
7	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	20/04/2021	22/04/2021	Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao primeiro semestre de 2019. Consoante se infere do conteúdo do presente processo, constata-se que apenas o Departamento Financeiro do TJAP se manifestou acerca da referida prestação de contas, movimento de ordem 04, detectando desconformidade, visto que não foram apresentadas as prestações de contas das entidades beneficiadas, mesmo com a transferência de R\$ 9. 621,43 para elas, conforme previsão do inciso III, art. 6º do Ato conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Dessa forma, para conclusão da análise técnica, nos temos da Resolução nº 526/2019, faz-se necessário regularização ou justificativa da inconsistência apontada. Após, os autos deverão ser encaminhados novamente para análise do Departamento Financeiro do TJAP, bem como análise da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP e Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP). Por fim, alerta quanto a necessidade de manifestação da seção de serviço social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa, onde houver, nos termos do Ato Conjunto supracitado, para que ocorra a homologação da prestação de contas perante a unidade gestora..... Mais	↓ Despacho
6	CORREGEDORIA	20/04/2021	20/04/2021	Para análise.	↓ Despacho
5	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	19/04/2021	20/04/2021	Exmo. corregedor-geral, Submeto estes autos a Vossa Senhoria na forma do art. 7º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Segue, no movimento #4, a manifestação contábil e financeira sobre a aplicação dos recursos, que contém uma ressalva em seu item "a" sobre a prestação de contas das unidades beneficiadas. Respeitosamente, GLÁUCIO BEZERRA diretor financeiro.... Mais	↓ Despacho
4	CONTABILIDADE	09/04/2021	19/04/2021	Ao Diretor Financeiro do DEFIN/AP, encaminhamos os autos com as devidas análises da prestação de conta e nos termos do Art. 6º, Resolução 526/2019-GP/CGJ. Att, Raimundo Estácio Lopes Picanço Analista Judiciário - Contador..... Mais	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo
3	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	08/04/2021	09/04/2021	De ordem do Diretor Financeiro, encaminho os autos para conhecimento e demais providências. Atenciosamente, Drielly Reis DEFIN/TJAP	↓ Despacho
2	CORREGEDORIA	07/04/2021	08/04/2021	Senhor Diretor, Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos, para os fins do art. 6º do Ato Conjunto nº 0526/2019-GP/CGJ. Atenciosamente,	↓ Despacho

